

053

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=DECRETO Nº 1.492, em 1º de agosto de 1.973=

"Dispõe sobre bens de uso comum que passam a integrar a categoria de bens patrimoniais do Município, para fins de implantação de indústrias, no Setor 12 do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, conforme Lei nº 832, de 13 de abril de 1.973 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos artigos 39, incisos II in fine, 53, 54, 57, inciso I, alínea "g" e artigo 61 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios) e no artigo 7º da Lei Municipal nº 832, de 13 de abril de 1.973,

CONSIDERANDO que, pelo Decreto nº 1.477, de 07 de junho de 1.973, todos os lotes e áreas não loteadas, situadas no perímetro do loteamento denominado "Vila Iolanda", na parte situada no Município de Ferraz de Vasconcelos, foram declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, para implantação de indústrias, na conformidade da Lei nº 832/73;

CONSIDERANDO que, pelo artigo 7º da Lei nº 832/73, ficou o Executivo autorizado a alienar as terras que constituíam as vias públicas necessárias ao melhor aproveitamento das áreas situadas nos Setores do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado destinados à indústrias;

CONSIDERANDO que não há moradores, nem estabelecimentos comerciais ou indústrias, nem qualquer outro tipo de ocupação do solo nas quadras da Vila Iolanda, situadas no Município e já declaradas de utilidade pública, não ocorrendo, portanto, qualquer possibilidade de impedir o acesso de ninguém a alguma via pública, ou seja, de ferir eventuais direitos;

CONSIDERANDO que a área total do loteamento denominado Vila Iolanda pode ser integralmente destinada a indústria de grande porte, suscetível de propiciar, em médio prazo, receita considerável ao Município e inúmeros empregos,

= D E C R E T O =

1º - Deixam de constituir bens de uso comum todos os Caminhos ou Ruas, Travessas ou Vielas e áreas livres, bem como a Estrada Municipal, existentes dentro do perímetro da Vila Iolanda, conforme se acham figuradas na relação e planta anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Decreto.

2º - Os terrenos que constituíam os logradouros públicos situados dentro do perímetro da Vila Iolanda, passam à categoria de bens patrimoniais do Município, para o fim exclusivo de implantação de indústria, no Setor 12 do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, conforme artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 832, de

(continua.....)

073

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=DECRETO Nº 1.492/73 - continuação=

13 de abril de 1.973, face à necessidade de melhor aproveitamento econômico daquela área.

ARTIGO 3º - O levantamento da área total dos logradouros será procedido pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais, para os fins de cadastramento dos bens e demais efeitos legais.

ARTIGO 4º - O acesso ao Município de São Paulo, através do Setor 12, passa a ser feito pela Estrada paralela à linha telefônica, no limite norte da Vila Iolanda.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
em 1º de agosto de 1.973.


MANOEL IGUCHI
Prefeito Municipal

registrado no Departamento de Administração-Divisão de Serviços Gerais
publicado na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANT'ANA
Diretor do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

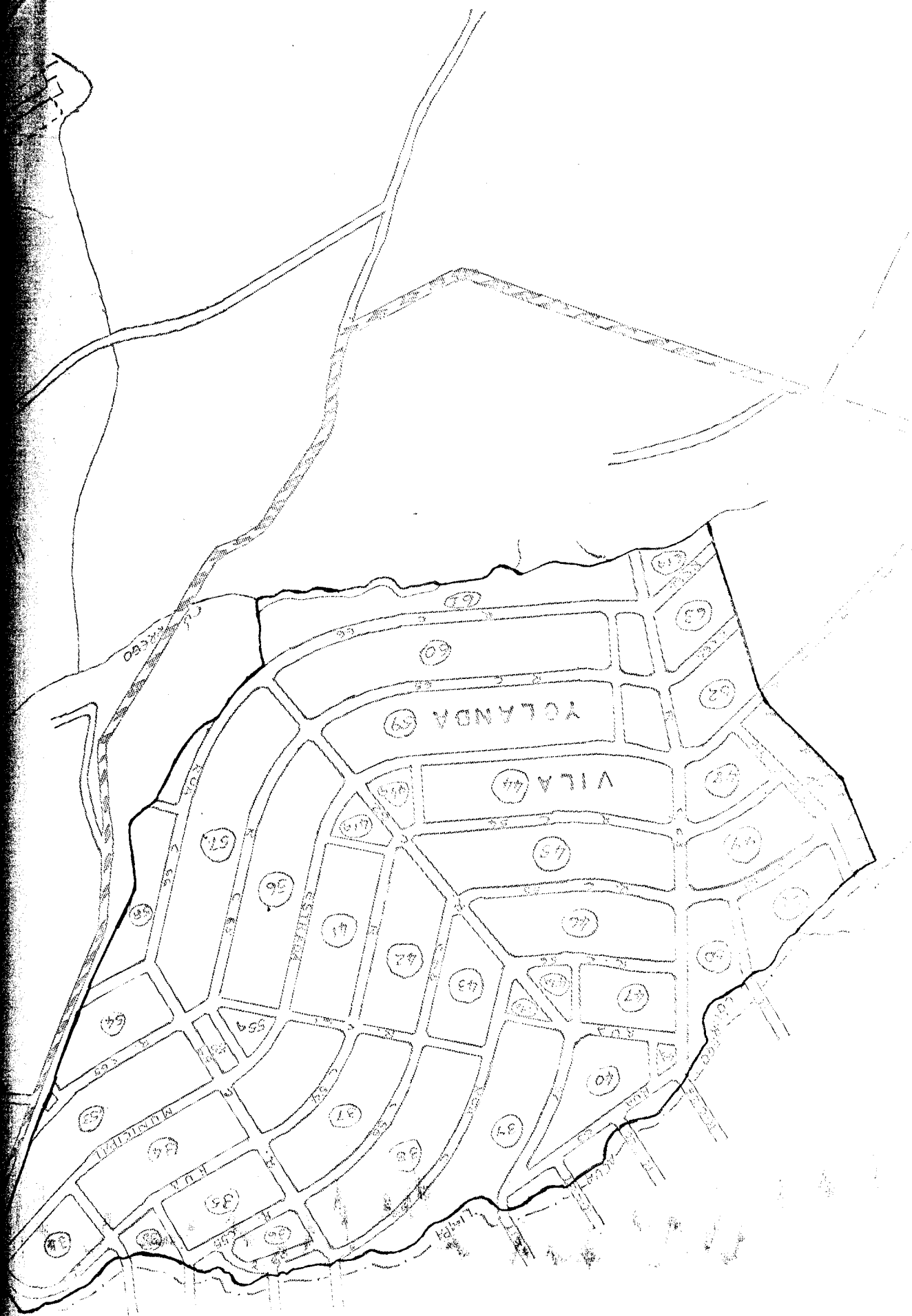
Estado de São Paulo

=RELAÇÃO DE LOTES DE TERRENO DE LINDOIA, SP, em 19 de agosto de 1971.

- 3)- Caminhos 03, 04, 05 e 06 de Lindoia, SP;
- 4)- Caminho 06, Município de Lindoia, SP;
- 5)- Caminho 17, 18, 19, 20 e 21 de Lindoia, SP;
- 6)- Caminhos 17, 18 e 19 de Lindoia, SP;
- 7)- Caminhos 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de Lindoia, SP;
- 8)- Caminho 05, 06, 07, 08 e 09 de Lindoia, SP, com telefones;
- 9)- lotes de terreno de Lindoia, SP, em propriedade de família de Lindoia, SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
em 19 de agosto de 1971.

FERRAZ DE VASCONCELOS
Prefeitura Municipal



PROJ. 100/100
1954
A. J. ...
...